

EDITAL

Edital n.º 149

Delegação de competências na Freguesia de Roriz para realização da obra denominada “Trabalhos Diversos no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira – Roriz”

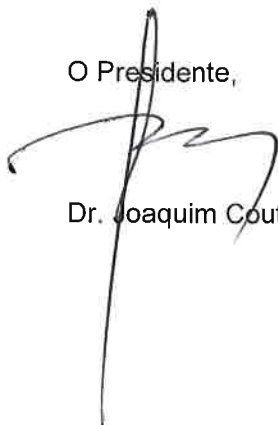
DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal de 30 de junho de 2017 (item 15 da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de 4 de maio de 2017 (item 10) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Roriz, no dia 18 de setembro de 2017, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto a realização das obras no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira - Roriz, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 18 de setembro de 2017

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 19 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA FREGUESIA DE RORIZ PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “TRABALHOS DIVERSOS NO CENTRO ESCOLAR DA COSTA E ESCOLA DA RIBEIRA - RORIZ”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – António Moisés de Araújo Andrade, casado, natural da freguesia de Vila da Aves, concelho de Santo Tirso, residente na Rua da Ribeira nº 920, freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão 05959802 6ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até 16 de janeiro de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da Freguesia de Roriz, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 507 007 964, com sede na Rua da Ribeira, nº 49, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

PRESSUPOSTOS:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio da educação, conforme dispõe a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a Freguesia de Roriz, enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto do município de Santo Tirso a necessidade de se proceder a obras diversas nas Escolas Costa e Ribeira; -----

Considerando que as intervenções propostas são pertinentes, pois contemplam, para o caso do Centro Escolar da Costa, a instalação de um sistema de proteção solar na fachada das salas da pré-primária com o objetivo de controlar a temperatura no interior das mesmas e a reparação da fachada em painéis de contraplacado marítimo junto da entrada principal e na



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Escola da Ribeira a impermeabilização do canal de drenagem e a reparação do pavimento do passeio junto do mesmo; -----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução da referida obra, e submetê-lo à assembleia municipal, para efeitos de autorização;-----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante o procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Roriz é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na freguesia de Roriz para proceder à realização das obras no **Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira - Roriz**, de acordo com os mapas de trabalhos que se anexam a este contrato e ficam a fazer parte integrante (Anexos I e II).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda **Deveres da junta de freguesia**

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas nos aludidos mapas de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

Cláusula Terceira **Deveres do município**

- No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----
- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta **Recursos Financeiros**

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir para a Junta de Freguesia o montante de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

22.736,01€ (vinte e dois mil setecentos e trinta e seis euros e um cêntimo),
através das dotações inscritas no seu orçamento.-----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de **60 dias**, prevendo-se que venha a ter início no dia 03 de julho do corrente ano.-----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----

b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

1. São causas de cessação do presente contrato:-----

a) Caducidade;-----

b) Revogação;-----

c) Resolução.-----



Cláusula Nona

Caducidade



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
- 2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IFAC

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Quarta
Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1391/2017.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 2089 de 4 de maio de 2017.-----

A Freguesia de Roriz tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 22 de agosto de 2017, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 30 de junho de 2017 (item 15), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 4 de maio de 2017 (item 10) e deliberação da assembleia de freguesia de Roriz de 15 de setembro de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 11 de agosto de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 18 de setembro de 2017.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

Assunto: Trabalhos diversos no Centro Escolar da Costa

Assunto I

| Art.º | Descrição dos trabalhos | Quantidade | Un. | Preço unitário | Preço parcial | Preço total |
|--|--|------------|----------------|----------------|---------------|--------------------|
| 1 | Edifício | | | | | |
| 1.1 | Fachada de ensombramento | | | | | |
| 1.1.1 | Fornecimento e instalação de sistema de protecção solar através de lâminas de "Cortizo" ou equivalentes, fabricadas em alumínio de extrusão, móveis, com 250mm de largura e 2,75mm de espessura de perfilaria, com resistência à carga do vento CLASSE 6, incluindo acabamento lacado à cor da caixilharia e todos os acessórios ao funcionamento integral do sistema bem como materiais de remate com os vãos da fachada e perfis de reforço onde necessário. | 40 | m ² | | | |
| 1.1.2 | Fornecimento e instalação de portas de abrir, com as dimensões de 0,90x2,05m e estrutura para receber as lâminas de alumínio iguais à fachada. | 6 | un | | | |
| 1.2 | Entrada - Revestimento de contraplacado | | | | | |
| 1.2.1 | Substituição do revestimento em contraplacado marítimo de folha de tola desenrolada, com 3 cm de espessura e assente já com tapa poros e 7 demãos de verniz em camadas finas - nas 2 superfícies e em todos os seus topos e arestas - nas faces interiores e exteriores; com revestimento exterior encaixado na estrutura sem utilização nem de pregos nem de parafusos e isolamento térmico de 4 cm de espessura na caixa de ar em poliuretano projectado. | 30 | m ² | | | |
| 2 | Arranjos exteriores | | | | | |
| 2.2 | Áreas ajardinadas | | | | | |
| 2.2.1 | Fornecimento e plantação dos estratos arbóreos, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de lixos e restos de obra a vazadouro. Árvores com fuste definido com altura 3 a 4m e calibre 14 a 16 cm. | 3 | un. | | | |
| 2.2.2 | Fornecimento e espalhamento de terra viva, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de lixos e restos de obra a vazadouro, de acordo com a condição técnica. | 6 | m ³ | | | |
| 2.2.2.1 | Em canteiros (camada de 40cm) | 3 | m ³ | | | |
| 2.2.2.2 | Em covas de árvores (1m ³ por cova) | 25,92 | m ² | | | |
| 2.2.3 | Fornecimento e instalação de tela tipo "Racibloc - Jardins e afins", ou equivalente, nas árvores em caldeiras, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta colocação, com 0,80m de altura. | 3 | m ³ | | | |
| 2.2.4 | Fornecimento e espalhamento de camada de 0,07m de casca de pinheiro triturada ("mulch") tipo "Carmo", incluindo todos os trabalhos e materiais necessários a esta tarefa e transporte de lixos e restos de obra a vazadouro, de acordo com a condição técnica. | 1 | vg | | | |
| 2.2.5 | Extensão da rede de rega no novo canteiro, incluindo acessórios e ligação à rede existente. | | | | | |
| Valor total da estimativa dos trabalhos | | | | | | 19.975,32 € |

Assunto: Trabalhos diversos na Escola da Ribeira

Alexandre II
[Handwritten signatures and initials]

| Descrição dos trabalhos | Quantidade | Un | Preço unitário | Preço parcial | Preço total |
|--|------------|----------------|----------------|---------------|-------------------|
| 1 Trabalhos acessórios | | | | | |
| 1.1 Execução de trabalhos para desvlo provisório da linha de água, incluindo a abertura de negativos, tubagens caso necessário e posterior restabelecimento nas condições iniciais após a intervenção. | 1 | vg | | | |
| 2 Canal de drenagem | | | | | |
| 2.1 Impermeabilização do canal de drenagem existente no coroamento do muro, incluindo refecimento prévio de todas as juntas abertas e aplicação de argamassa flexível de cura rápida da SIKA ou material equivalente, na sua secção transversal. | 67,5 | ml | | | |
| 3 Pavimentação | | | | | |
| 3.1 Levantamento e reposição de pavimento existente em cubo de granito sobre almofada de areia, incluindo retificação da camada da base em tout venant com 0,15m de espessura. | 32 | m ² | | | |
| Valor total da estimativa dos trabalhos | | | | | 1.473,75 € |